



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM PLANO DE OPERAÇÃO JUNTO A ANATEL PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 06 de setembro de 2018

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do Departamento de Licitações, o edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email licitacao@matinhos.pr.gov.br.

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 – PMM

PROCESSO Nº 194/2018 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 – PMM**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **24/09/2018**, às **14:00 horas** na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL** no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM PLANO DE OPERAÇÃO JUNTO A ANATEL PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 483/2018 de 22/09/2018, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.3. Após a realização da cotação dos itens relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos não ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de exclusividade para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que não localizamos o mínimo de 03 (três) MEs e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o art. 49, II, da mesma Lei.

1.4. Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM PLANO DE OPERAÇÃO JUNTO A ANATEL PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade anual, sem que haja obrigação de contratação total.

2.3. As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.2. As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, bem como apresentar sem o seu respectivo papel timbrado e carimbo de CNPJ, serão automaticamente desabilitadas do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

3.4. O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6012/6140.

3.5. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

3.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Secretaria:	05 Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.123.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 461	Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	5690	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3832	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	3861	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3864	Categoria	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Econômica:		Permanente
Desdobramento Reduzido	4553	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Fonte de Recurso:	000		

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

5.2. Somente poderão participar do presente certame as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Não poderão participar do presente certame:

- a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.5.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.6. Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para seja obtido o melhor preço.

5.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

7.2. Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo **DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

7.2.1. O instrumento de procuração (Anexo XI) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2.2. Quando a empresa enviar representante, este deverá apresentar procuração, da qual constem **poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

7.2.3. Quando a empresa se fizer representar **por sócio**, a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

7.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.5. Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.**

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, para os fins legais:

- a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

8. ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 – proposta de preços: **cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.

9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, preferencialmente o proponente entregará a proposta eletrônica gravada em mídia CD, DVD ou PENDRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.

9.1.7. Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o “arquivo de proposta eletrônica”, cujo link ficará disponível no site do Município www.matinhos.pr.gov.br, no caminho “editais e licitações”- “licitações/avisos” juntamente com o Edital - <http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php>.

9.1.8. Para abrir o “arquivo de proposta eletrônica” o licitante deverá instalar em seu computador o software “Kit Proposta” disponível no site www.matinhos.pr.gov.br, no caminho “editais e licitações” - “licitações/avisos” - “Programa - Baixar, Manual Baixar” <http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php>.

9.1.9. O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e utilização do software “Kit Proposta” poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (41) 3971-6003/6012/6140, por e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda obter auxílio no manual disponível no site desta prefeitura. para sanar suas dúvidas.

9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante**.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos equipamentos.
- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

10.2. As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- i)** Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- j)** Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k)** Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l)** Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**;
- m)** Declaração Anticorrupção **(Anexo VII)**.

12.2. Quanto à capacidade econômica:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, **(Anexo XII)**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

$$\text{QLC} = \text{ATIVO CIRCULANTE} : \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$\text{QGE} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO} : \text{ATIVO TOTAL}$$

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

c) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.2.1. A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

12.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a)** serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR MÁXIMO

13.1. Fixado o valor máximo global de **R\$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1.1. O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

14.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, constando obrigatoriamente o número da Nota de Empenho.

14.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

14.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

16.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

16.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

16.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

16.4. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

17.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.5. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

17.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

17.7. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM.

18.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

18.3. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos equipamentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.4. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

19.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

21.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

21.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

22. NOTIFICAÇÕES

22.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da empresa ganhadora, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

22.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

23.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.11. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, 06 de setembro de 2018.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM PLANO DE OPERAÇÃO JUNTO A ANATEL PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)** conforme especificado por item abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	21	UND	Rádio Portátil (Equipamento de rádio comunicação do tipo transceptor portátil VHF). Transceptor Digital portátil VHF/FM UHF 136 à 174 MHz com as seguintes especificações técnicas mínimas; • Potência nominal de RF: 5W; • Digital 12.5 KHZ Analógico 12.5/25 KHZ; • Mínimo 16 canais; • Faixa de Frequência de 136-174 MHz; • Tipo de emissão 16K0F3E, 11K0F3E; • Espaçamento de canal /12.5/25 kHz; • Impedância de antena 50 Ohms; • Alto Falante no mínimo de 500mW;		1.900,00	39.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		• Bateria de no mínimo 1500mAh de Litium-Ion; • Alerta de bateria fraca; • Time out Timer; • Função Lone Worker; • Carregador rápido Bi volt; • Led de transmissão e recepção; • Auto falante embutido; • Certificado de homologação em nome do licitante ou fabricante do equipamento; • Caso o licitante não tenha a homologação em seu nome, devera possuir uma carta do fabricante ou distribuidor autorizando a utilização do seu certificado de homologação da ANATEL para este certame; (conforme estabelecido pela ANATEL na Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000, Art. 32; • Índice de proteção IP54; • Peso máximo 320g; FUNÇÕES DO RÁDIO • 5 Watts em			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			VHF136-174 MHz; • Padrão Militar 810 C, D, E, F; • Proteção IP55; • Vida da bateria mínima de 11.5 horas potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital; • Scan; • acesso restrito ao Sistema; • VOX; FUNÇÕES DE CHAMADA DIGITAL • PTT ID (Codifica); • Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica); • Chamada para Todos (Codifica/Decodifica); • Chamada de alerta (Codifica/Decodifica); • Emergência (Codifica); • Check de Rádio (Decodifica); FUNÇÕES DOS BOTÕES PROGRAMAVEIS • Alta/Baixa Potência; • Acesso de 1 toque ; • Ativar/Desativar			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			VOX; • Ativar/Desativar Bloqueio do Teclado; • Emergência Ativada; • Emergência Desativada; • Monitor; ACESSÓRIOS: • Antena; • Carregador de mesa individual; • 1 clip de cintura por bateria; • 2 baterias por rádio; • 2 fones de ouvido por rádio (Fone e microfone de lapela no formato D); Os rádios deverão ser programados. Demais características e condições conforme termo de referência			
02	1	UND	Estação Repetidora digital/analógico de radiocomunicação VHF/FM. • Faixa de frequência de transmissão e recepção de 136 MHz a 174 MHz; • Potência de transmissão de 50 Watts;		34.900,00	34.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		• Mínimo de 16 canais; • Convencional multi-site • Devera possuir modo analógico/digital • Possibilidade de operar em banda cruzada com mais um modulo de canal VHF ou UHF no mesmo espaço físico; • Bastidor de 19 polegadas; • Emissões de 16K0F3E, 11K0F3E • Espaçamento de canal 12.5 e 25Khz programável; • Display em LCD com iluminação; • Display programável; • Pode trabalhar em modo analogico e digital simultaneamente; • Microfone com cabo flexível; • Teclas de funções programáveis; • Sistema de áudio AMBE + +; • Controle squelch; • Teclas na parte frontal do transceptor; • Atender as normas MIL-STD 810 C, D, E, F • Voltagem de operação: 13,6V DC;			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		• Temperatura de operação: De -30 oC até + 60 oC; • Impedância da Antena: 50 ohms; • Devera possuir em seu conjunto fonte chaveada com flutuador e bateria estacionaria selada de no mínimo 65A, e duplexador. A REPETIDORA DEVE SER DOTADAS DE ANTENAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • Fabricada em alumínio ou metal resistente a corrosão ou intempéries, acabamento polido, com sistema de proteção sendo resistente a vento de até 150km/h no mínimo; • Antena tipo colinear fixa de alto ganho para a Repetidora de no mínimo 6DB de ganho e 4 dipolos; • Frequência de operação de acordo com os equipamentos; • 2 x 5/8 de onda; • Impedância nominal: 50 OHMS; • Potência máxima: 500 Watts; • A antena deverá ser instalada, sendo necessário o			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			fornecimento de cabo flexível coaxial (RG 213) com no mínimo 25 metros; • Todos os acessórios para instalação. • Garantia de 01 (um) ano a partir da data de instalação; Demais características e condições conforme termo de referência. Deverá atender as normas, regulações e homologação da ANATEL mediante apresentação de certificado conforme termo de referência. O produto deverá ser novo, com termo de garantia mínima de 01 ano, instalado e regulado com todos os implementos necessários para perfeito funcionamento/operação.			
03	1	UND	Projeto Técnico para uso de radio comunicadores segundo regras e normas da ANATEL previsto para até 21 canais, ficando taxas e encargos junto a agência reguladora, por conta da Contrante.		1.500,00	1.500,00
					TOTAL	R\$76.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2. DO QUANTITATIVO

a) O Município de Matinhos não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os objetos de acordo com a sua necessidade.

b) Os equipamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Da proposta de preços:

a) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.

3.2. Prazo e Local de entrega:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

c) A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

d) Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal solicitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material(is) não esteja(am) de acordo com o especificado;

e) O prazo máximo para a substituição dos equipamentos que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência será **de 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

f) Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

3.3. Forma de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

3.4. Prazo de Vigência da Ata:

O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

3.5. Do Contrato

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

3.6. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 488/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b)** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c)** Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f)** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- g)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i)** Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
- b)** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

f) Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente: i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.

g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

j) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

m) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;

c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

8. DO AGENDAMENTO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos equipamentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo e impreterível de 05 (cinco) dias úteis após o certame, sob pena de desclassificação caso haja descumprimento, a seguinte documentação:

- a)** Carta do fabricante com firma reconhecida específica para este certame em nome da licitante, informando que os equipamentos de radiocomunicação possuem garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os rádios transceptores e 12 (doze) meses para seus acessórios;
- b)** Declaração de que os equipamentos são novos e sem uso emitido pela fabricante;
- c)** Certificado de homologação em nome do licitante ou fabricante do equipamento;
- d)** Caso o licitante não tenha a homologação em seu nome, deverá possuir uma carta do fabricante ou distribuidor autorizando a utilização do seu certificado de homologação da ANATEL para este certame, conforme estabelecido pela ANATEL na resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000, art. 32;
- e)** Apresentar carta informando assistência técnica no estado do Paraná, devidamente assinada e reconhecido firma.

9.2. A documentação elencada acima deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, sito a Rua José Arthur Zanluti, nº 382, bairro Sertãozinho, aos cuidados da comissão de avaliação.

10. PROJETO DE LICENCIAMENTO JUNTO A ANATEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O licenciamento junto a ANATEL deverá ser executado por engenheiro de telecomunicações credenciado ao órgão, as demais taxas, despesas e licenças correrão por conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nome do representante legal da empresa _____, e-mail: _____.

1. DO OBJETO – (Descrição)

- 1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM PLANO DE OPERAÇÃO JUNTO A ANATEL PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.1 O valor global da nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	21	UND	Rádio Portátil (Equipamento de rádio comunicação do tipo transceptor portátil VHF). Transceptor Digital portátil VHF/FM UHF 136 à 174 MHz com as seguintes especificações técnicas mínimas; • Potência nominal de RF: 5W; • Digital 12.5 KHZ Analógico 12.5/25 KHz; • Mínimo 16 canais; • Faixa de Frequência de 136-174 MHz; • Tipo de emissão 16K0F3E, 11K0F3E; • Espaçamento de canal /12.5/25 kHz; • Impedância de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			antena 50 Ohms; • Alto Falante no mínimo de 500mW; • Bateria de no mínimo 1500mAh de Litium-Ion; • Alerta de bateria fraca; • Time out Timer; • Função Lone Worker; • Carregador rápido Bi volt; • Led de transmissão e recepção; • Auto falante embutido; • Certificado de homologação em nome do licitante ou fabricante do equipamento; • Caso o licitante não tenha a homologação em seu nome, devera possuir uma carta do fabricante ou distribuidor autorizando a utilização do seu certificado de homologação da ANATEL para este certame; (conforme estabelecido pela ANATEL na Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000, Art. 32; • Índice de proteção IP54; • Peso máximo 320g;			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			FUNÇÕES DO RÁDIO • 5 Watts em VHF136-174 MHz; • Padrão Militar 810 C, D, E, F; • Proteção IP55; • Vida da bateria mínima de 11.5 horas potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital; • Scan; • acesso restrito ao Sistema; • VOX; FUNÇÕES DE CHAMADA DIGITAL • PTT ID (Codifica); • Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica); • Chamada para Todos (Codifica/Decodifica); • Chamada de alerta (Codifica/Decodifica); • Emergência (Codifica); • Check de Rádio (Decodifica); FUNÇÕES DOS BOTÕES PROGRAMAVEIS • Alta/Baixa			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			Potência; • Acesso de 1 toque ; • Ativar/Desativar VOX; • Ativar/Desativar Bloqueio do Teclado; • Emergência Ativada; • Emergência Desativada; • Monitor; ACESSÓRIOS: • Antena; • Carregador de mesa individual; • 1 clip de cintura por bateria; • 2 baterias por rádio; • 2 fones de ouvido por rádio (Fone e microfone de lapela no formato D); Os rádios deverão ser programados. Demais características e condições conforme termo de referência			
02	1	UND	Estação Repetidora digital/analógico de radiocomunicação VHF/FM. • Faixa de frequência de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			transmissão e recepção de 136 MHz a 174 MHz; • Potência de transmissão de 50 Watts; • Mínimo de 16 canais; • Convencional multi-site • Devera possuir modo analógico/digital • Possibilidade de operar em banda cruzada com mais um modulo de canal VHF ou UHF no mesmo espaço físico; • Bastidor de 19 polegadas; • Emissões de 16K0F3E, 11K0F3E • Espaçamento de canal 12.5 e 25Khz programável; • Display em LCD com iluminação; • Display programável; • Pode trabalhar em modo analogico e digital simultaneamente; • Microfone com cabo flexível; • Teclas de funções programáveis; • Sistema de áudio AMBE + +; • Controle squelch; • Teclas na parte frontal do transceptor; • Atender as			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		normas MIL-STD 810 C, D, E, F • Voltagem de operação: 13,6V DC; • Temperatura de operação: De -30 oC até + 60 oC; • Impedância da Antena: 50 ohms; • Devera possuir em seu conjunto fonte chaveada com flutuador e bateria estacionaria selada de no mínimo 65A, e duplexador. A REPETIDORA DEVE SER DOTADAS DE ANTENAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • Fabricada em alumínio ou metal resistente a corrosão ou intempéries, acabamento polido, com sistema de proteção sendo resistente a vento de até 150km/h no mínimo; • Antena tipo colinear fixa de alto ganho para a Repetidora de no mínimo 6DB de ganho e 4 dipolos; • Frequência de operação de acordo com os equipamentos; • 2 x 5/8 de onda; • Impedância nominal: 50 OHMS; • Potência máxima:			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			500 Watts; • A antena deverá ser instalada, sendo necessário o fornecimento de cabo flexível coaxial (RG 213) com no mínimo 25 metros; • Todos os acessórios para instalação. • Garantia de 01 (um) ano a partir da data de instalação; Demais características e condições conforme termo de referência. Deverá atender as normas, regulações e homologação da ANATEL mediante apresentação de certificado conforme termo de referência. O produto deverá ser novo, com termo de garantia mínima de 01 ano, instalado e regulado com todos os implementos necessários para perfeito funcionamento/operação.			
03	1	UND	Projeto Técnico para uso de radio comunicadores segundo regras e normas da ANATEL previsto para até 21 canais, ficando taxas e encargos junto a agência reguladora, por conta da Contrante.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

					TOTAL	
--	--	--	--	--	--------------	--

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de entrega: A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de entrega: O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.4 - Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

2.5 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

2.6 - Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, ____de____de 2018.

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

A (empresa) _____ estabelecida na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 101/2018 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não
fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em
qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

_____, CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CREDENCIA** o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM, PROCESSO Nº 194/2018**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM PLANO DE OPERAÇÃO JUNTO A ANATEL PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com
sede na _____(endereço da empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima
destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio
de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº
_____, que se encontra em situação regular perante as
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL),
bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital
próprio.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ..nº _____
_____ sediada à (endereço completo),
_____ declara para os
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 101/2018 - PMM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC= Ativo circulante

Passivo circulante

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE= Passivo Circ. + Exig. Lqo Prazo

Ativo Total

Local, __ de _____ de 2018.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

a) **OBS.:** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM
PROCESSO Nº 194/2018- PMM

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM PLANO DE OPERAÇÃO JUNTO A ANATEL PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

1.4. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos equipamentos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	05 Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.123.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 461	Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	5690	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3832	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	3861	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3864	Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	4553	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Fonte de Recurso:	000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

5.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

5.2. Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 488/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

6.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

6.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM.

7.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

7.3. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos equipamentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.4. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

8.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

8.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

9. RESCISAO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. VALIDADE

10.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

11.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

11.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

11.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

12. NOTIFICAÇÕES

12.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

12.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

13.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr.(a) _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)

(Nome do Representante Legal)
CPF nº _____
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF

CPF